

	AVISO GERAL	Nº 005/15	Pág.: 1/1
	JORNADA DE TRABALHO NOS DIAS 08, 09 e 10/02/2016 - CARNAVAL	Emissão: 29 / 01 / 2016	
		Validade: 10 / 02 / 2016	

Considerando que o Decreto n.º 56.756 de 04 de janeiro de 2016 declarou ponto Facultativo nos dias 08 e 09/02/2016 e no dia 10/02/2016 até às 12hs, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, amparadas no referido Decreto:

1. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM ÁREAS TÉCNICAS/ ADMINISTRATIVAS

- a) Dias 08 e 09/02/2016 - **Não haverá expediente;**
- b) Dia 10/02/2016 – **Horário de expediente fixo das 12h00 às 17h00.**

2. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS OPERACIONAIS

As áreas cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade terão jornada de trabalho de acordo com escalas e necessidades operacionais;

Nos dias 08 e 09/02/2016 e no dia 10/02/2016 (**início da jornada até as 12h00**), as horas trabalhadas serão consideradas como jornada extraordinária;

A concessão de folga relativa ao dia 10/02/2016 deverá contemplar apenas os empregados escalados em turno de trabalho com início anterior às 12h00;

Os turnos iniciados a partir das 12h00 terão sua jornada normal de trabalho.

3. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM OUTROS ÓRGÃOS

Jornadas de trabalho de acordo com a programação específica de cada órgão, as quais deverão ser comprovadas junto à GRH.

UO DE ORIGEM: GRH / SRH / CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)